Docusign Envelope ID: B6243436-6F69-8BFB-827D-5068C4DC583D

CoopCargill

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários da Cargill

4.7. REGIMENTO DE REPRESENTAÇÃO POR DELEGADOS

Docusign Envelope ID: B6243436-6F69-8BFB-827D-5068C4DC583D

SUMÁRIO

4. GOVERNANÇA 3
4.7. INTRODUÇÃO 3
4.7.1. PROCESSO ELEITORAL 3
4.7.1.2. DA COMISSÃO ELEITORAL 4
4.7.1.3. CANDIDATURA, ELEGIBILIDADE E DOCUMENTAÇÃO 4
4.7.1.4. IMPEDIMENTOS 5
4.7.1.5. REGISTRO DE CANDIDATURA 5
4.7.1.5.1. VEDAÇÕES ELEITORAIS 6
4.7.1.5.2. VOTAÇÃO 6
4.7.1.5.3. APURAÇÃO DOS VOTOS 7
4.7.1.5.4. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO 7
4.7.1.5.5. RECURSOS FINAIS 7
4.7.1.6. MANDATO, POSSE, PERDA, RENÚNCIA, VACÂNCIA E DESTITUIÇÃO 7
4.7.1.7. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA COOPERATIVA E SUAS ATRIBUIÇÕES 9
4.7.1.8. COBERTURA FINANCEIRA PARA COMPARECIMENTO AGO/E´S 9
4.7.1.9 CONDIÇÕES FINAIS 9
ANEXO I – REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA - DELEGADO 11
ANEXO II – FORMULÁRIO CADASTRAL E DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE 12
ANEXO III - TERMO DE CONSENTIMENTO LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS 14
ANEXO IV - TERMO DE POSSE – DELEGADOS 15

Docusign Envelope ID: B6243436-6F69-8BFB-827D-5068C4DC583D

4. GOVERNANÇA

4.7. INTRODUÇÃO

Este Regimento tem por finalidade disciplinar e garantir a realização de eleições democráticas, íntegras e transparentes para escolha de Delegados da CoopCargill, assegurando igualdade de condições entre candidatos, e observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, neutralidade política, segurança da informação e participação efetiva dos associados.

O processo eleitoral observará a legislação aplicável, tais como, Lei Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, Lei Complementar Nº 130, de 17 de abril de 2009, Resolução CMN Nº 5.131, de 25 de abril de 2024 o Estatuto Social e as boas práticas de governança cooperativa.

Para fins de representação, o quadro social será dividido em grupos seccionais, que serão Estados da Federação onde houver ação do Grupo Econômico Cargill, e com cooperados em número superior a 200, observando data base 30 de novembro. Cada grupo seccional elegerá um delegado, e até três suplentes, sendo que os grupos que eventualmente não atingirem o referido número, serão representados pelo Estado da respectiva Região, com maior número de associados.

4.7.1. PROCESSO ELEITORAL

Para fins deste Regimento serão denominados Eleitores, e terão direito a voto todos os associados inscritos na Cooperativa até o prazo estipulado no Edital de Convocação da eleição, que estejam em gozo dos seus direitos estatutários.

A eleição ocorrerá em turno único, por voto direto, pessoal, secreto e único dos associados em gozo de seus direitos estatutários nos termos do Art. 7º do Estatuto da Cooperativa, para concorrerem ao número de vagas definido para a regional a que está vinculado no edital de convocação.

O voto será exercido exclusivamente por meio digital na plataforma oficial indicada no Edital, assegurando:

- o sigilo do voto;
- a integridade e a confidencialidade das informações;

Docusign Envelope ID: B6243436-6F69-8BFB-827D-5068C4DC583D

- a auditabilidade do processo;
- a guarda dos registros e evidências pelo prazo legal aplicável;
- será assegurado a cada associado o direito a um único voto, nos termos da legislação cooperativista.

4.7.1.2. DA COMISSÃO ELEITORAL

Será constituída uma Comissão Eleitoral, composta por 2 (dois) funcionários ou associados da Cooperativa indicados pela Diretoria Executiva, responsáveis pela condução, fiscalização e decisão sobre o processo eleitoral.

Membros não poderão concorrer a cargos, não poderão possuir vínculo de parentesco em linha reta ou colateral até 2º grau com candidatos, nem manter conflitos de interesse.

As decisões da Comissão Eleitoral deverão ser registradas formalmente, garantindo a transparência e a rastreabilidade do processo.

Compete à Comissão Eleitoral:

- aprovar o Calendário Eleitoral;
- publicar Edital e comunicações oficiais;
- receber, analisar e decidir sobre inscrições, impugnações e recursos;
- homologar candidatos;
- supervisionar a votação digital, auditorias, apuração e guarda de registros.

As decisões serão por maioria simples, com registro formal em ata e publicação dos extratos no site/app.

4.7.1.3. CANDIDATURA, ELEGIBILIDADE E DOCUMENTAÇÃO

Para requererem a inscrição, os candidatos ao cargo de delegados deverão atender às condições de elegibilidade previstas no Estatuto Social e atender requisitos do Regimento.

- Ser associado da Cooperativa em gozo de seus direitos estatutários, com cumprimento do que constam do Art. 8º do Estatuto Social;
- Não ter solicitado o desligamento da Cooperativa, e não estar com a vinculação sob análise para eliminação com base nos Artigos 10 a 12, respectivamente, do Estatuto Social;
- Possuir conduta pessoal e funcional ilibada;

Docusign Envelope ID: B6243436-6F69-8BFB-827D-5068C4DC583D

- Ser associado em situação ativa;
- Não seja empregado da Cooperativa, nem exerça mandato em Conselho de Administração, Conselho Fiscal ou Diretoria Executiva;
- Ser residente no Brasil;
- Ter concluído o Ensino Fundamental.

4.7.1.4. IMPEDIMENTOS

É inelegível o associado que:

- Possua condenação por crimes impeditivos ou esteja legalmente impedido para cargos em instituições do SFN;
- Tenha restrições cadastrais relevantes (p.ex., protestos, CCF) não regularizadas;
- Exerça cargo público eletivo;
- Tenha sido empregado da Cooperativa nos 12 (doze) meses anteriores;
- Guarde vínculo conjugal/união estável ou parentesco até 2º grau com outro candidato na mesma Seccional;
- Deseje concorrer em Seccional diversa daquela a que está vinculado.

Em caso de indeferimento parcial de candidatos de uma chapa, será permitida a substituição do candidato indeferido no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, condicionada à nova análise e aprovação pela Comissão Eleitoral.

4.7.1.5. REGISTRO DE CANDIDATURA

A inscrição deverá ser efetuada por meio eletrônico, e a Comissão Eleitoral deverá cientificar o interessado do recebimento do pedido de inscrição, também por meio eletrônico.

- Requerimento (Anexo I);
- Formulário Cadastral e Declaração de Idoneidade (Anexo II);
- Termo de Consentimento LGPD (Anexo III);
- Termo de Posse (Anexo IV);
- Cópias de RG, CPF ou CNH, CIN e comprovante de residência;
- Foto para divulgação no portal;
- Autorização expressa para verificações cadastrais e de integridade (fontes públicas e privadas), quando aplicável.

Docusign Envelope ID: B6243436-6F69-8BFB-827D-5068C4DC583D

Verificada inconsistência ou ausência de algum documento, o candidato será notificado para regularizar a situação no prazo improrrogável de 24h, a contar da ciência da notificação.

Será indeferido o registro que não apresentar integralmente a documentação exigida.

A Cooperativa publicará, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento das inscrições, a relação nominal das chapas registradas, em seu site oficial.

Qualquer eleitor em pleno gozo de direitos poderá impugnar inscrição em até 2 dias após a divulgação dos inscritos, com motivação e evidências. O candidato impugnado terá 1 dia para recurso. A Comissão decidirá em instância única, publicando a lista final.

4.7.1.5.1. VEDAÇÕES ELEITORAIS

É vedado aos candidatos:

- Uso de cargos de administração/fiscalização para fins eleitorais;
- Uso de sistemas, e-mails, mídias, instalações ou funcionários da cooperativa para campanha;
- Envio de campanha por whatsapp corporativo, e-mails e canais oficiais;
- Oferta de vantagens de qualquer natureza;
- Uso de imagem institucional da cooperativa sem autorização expressa.

Descumprimentos podem levar ao indeferimento ou cassação da candidatura pela Comissão Eleitoral

4.7.1.5.2. VOTAÇÃO

A votação ocorrerá em plataforma digital oficial, garantindo:

- A votação será iniciada no dia e horário previstos conforme o Cronograma;
- A votação via Internet dar-se-á por intermédio de sistema Prodaf (App / portal do site) sem possibilidade de identificação do voto.
- Sigilo do voto;
- Integridade, confidencialidade e disponibilidade;
- Autenticidade do eleitor.

Docusign Envelope ID: B6243436-6F69-8BFB-827D-5068C4DC583D

O eleitor votará uma única vez, na janela de votação definida no Calendário. Findo o prazo, o processo de votação será encerrado.

4.7.1.5.3. APURAÇÃO DOS VOTOS

Encerrada a votação, será emitido relatório do sistema, apurando-se o resultado da eleição:

- lista eletrônica (nome e matrícula dos votantes).

4.7.1.5.4. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Serão eleitos Delegados efetivos os candidatos mais votados até o número de vagas da Seccional, e suplentes os subsequentes.

Critérios de desempate, nesta ordem:

- maior tempo de associação (em dia);
- idade;

O relatório final será enviado aos candidatos e publicado nos canais oficiais no primeiro dia útil subsequente ao término da apuração.
O relatório permanecerá disponível para consulta por 30 (trinta) dias.

4.7.1.5.5. RECURSOS FINAIS

Casos omissos, dúvidas e reclamações não resolvidas serão decididos pela Comissão Eleitoral em até 1 (um) dia útil, com comunicação formal ao interessado

4.7.1.6. MANDATO, POSSE, PERDA, RENÚNCIA, VACÂNCIA E DESTITUIÇÃO

Mandato

Os associados serão representados por delegados eleitos para o mandato de 3 anos, permitidas reeleições.
O mandato se iniciará após a assembleia geral ordinária que deliberar sobre as contas do exercício em que se deu a eleição.

Docusign Envelope ID: B6243436-6F69-8BFB-827D-5068C4DC583D

Posse

Os eleitos assinarão o Termo de Posse na data definida no Calendário, condicionada ao atendimento de todas as exigências legais e regulamentares

Perda do mandato e renúncia

- morte, incapacidade civil, invalidez ou renúncia;
- Desligamento do quadro social;
- perda da qualidade de associado;
- eleição para membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva e/ou admissão como funcionário da Cooperativa;
- decisão fundamentada por violação grave a este Regimento;
- a qualquer tempo, por motivos particulares, o delegado poderá apresentar pedido de renúncia.

O registro da perda do mandato ou renúncia deverá ser comunicada a Diretoria Executiva, que, no mesmo ato, dará a posse ao respectivo suplente, que ocupará o cargo pelo prazo remanescente do mandato.

Vacância

- A vacância ocorrerá se não houver suplente apto ou se este estiver impossibilitado de assumir;
- Deverá ser convocada pré-assembleia para eleição de delegado e suplente do grupo seccional;
- Se não houver tempo hábil para eleição antes da Assembleia Geral, o Conselho de Administração, com aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros presentes, poderá nomear Delegado substituto daquela Seccional, com mandato interino até a eleição complementar, a ser realizada em até 6 (seis) meses.

Destituição

A destituição de um Delegado, realizada a qualquer tempo por decisão do respectivo Grupo Seccional, deverá ser formalizada ao Conselho de Administração por meio do e-mail: coopcargill@cargill.com

Docusign Envelope ID: B6243436-6F69-8BFB-827D-5068C4DC583D

A comunicação mencionada no caput deverá:

- ser enviada pelo Coordenador do Grupo Seccional ou por quem este indicar formalmente;
- conter a deliberação que fundamentou a destituição;
- informar a data de efetivação da decisão.

O Conselho de Administração registrará a destituição e adotará os procedimentos administrativos necessários para atualização da representação do Grupo Seccional.

4.7.1.7. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA COOPERATIVA E SUAS ATRIBUIÇÕES

A Estrutura Organizacional da Cooperativa, bem como as atribuições dos delegados encontram-se dispostas nos Artigos 40 e 41 do Estatuto da Entidade e a representação em Assembleia descrita nos artigos.

4.7.1.8. COBERTURA FINANCEIRA PARA COMPARECIMENTO AGO/E´S

Os Delegados, para participação nas Assembleias Gerais realizadas em formato presencial, quando for o caso, terão cobertura financeira da Cooperativa referente a passagens, diárias de hotel, alimentação e traslados. Nesses casos, o Delegado deverá submeter previamente à Cooperativa a estimativa dos custos previstos, para análise e aprovação. Caso o processo assemblear não ocorra no formato presencial, a Cooperativa poderá destinar verba orçamentária para distribuir vale-presente aos Delegados e representantes, não se caracterizando como remuneração.

Nota: O cargo de Delegado Regional é de caráter voluntário e, portanto, não será remunerado. Para mais informações, consulte os ANEXO II – Formulário Cadastral e Declaração de Idoneidade e ANEXO IV - TERMO DE POSSE – DELEGADOS.

4.7.1.9 CONDIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos com base no Estatuto Social, legislações aplicáveis da e nas Diretrizes de Governança Cooperativa.

Docusign Envelope ID: B6243436-6F69-8BFB-827D-5068C4DC583D

Este Regimento de Representação por Delegados entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração, revogando-se as disposições em contrário.

Este documento é parte integrante da estrutura de controles internos e gerenciamento de riscos. Estrutura completa no ANEXO I - ESTRUTURA DE CONTROLES INTERNOS E GERENCIAMENTO DE RISCOS destacada no grupo 1. Estrutura, item: 1.1 – ESTRUTURA DE CONTROLES INTERNOS.

Aprovado pelo Conselho de Administração:

Assinado por: Cesar Ribeiro 128C073C243F4C6...	Assinado por: 5262EFEB102541D...	Assinado por: Marcos Guirardello CB002BB2BBDB4FE...	Assinado por: Maria Passos 23ACDF465F494F7...
Cesar Ribeiro	Gizele Duarte	Marcos Guirardello	Maria Passos
Presidente	Vice-Presidente	Conselheiro	Conselheira

Docusign Envelope ID: B6243436-6F69-8BFB-827D-5068C4DC583D

ANEXO I – REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA - DELEGADO

À Comissão Eleitoral da **COOPCARGILL**

Eu, _____,associado(a), inscrito(a) no CPF nº _____, venho, por meio deste, requerer registro de minha candidatura para concorrer ao cargo de Delegado, conforme as disposições do Estatuto Social e do Regimento de Representação por Delegados da Cooperativa.

Declaro, para os devidos fins, que:

- Tenho ciência de que o cargo possui natureza voluntária, não remunerado, ressalvadas as disposições estatutárias;
- Atendo integralmente aos requisitos legais, estatutários e regimentais;
- Tenho pleno conhecimento e concordância com o Regimento de Representação por Delegados e o Estatuto Social da Cooperativa;
- Estou ciente de que a eleição e a posse poderão estar condicionadas à análise e/ou homologação pelo Banco Central do Brasil, quando aplicável;
- Autorizo a verificação cadastral e de integridade, nos termos deste Regimento.

Declaro que tenho ciência dos termos do Regimento de Representação por Delegados e que este requerimento será instruído com a totalidade da documentação ali prevista.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Atenciosamente,

Local e Data _____

Nome do Candidato(a) _____
CPF nº _____
Assinatura _____

Docusign Envelope ID: B6243436-6F69-8BFB-827D-5068C4DC583D

ANEXO II – FORMULÁRIO CADASTRAL E DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO ELEITORAL - DELEGADO:

1. Identificação do Processo:

Nome Completo: _____

Filiação: _____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Data de nascimento: _____/_____/_____ Estado Civil: _____

Profissão: _____

Nome do cônjuge ou companheiro(a): _____

Número da Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____

Data de Emissão: _____/_____/_____ CPF: _____

E-MAIL: _____

Endereço Completo: _____

Telefone: (_____)_____

2. Declaração de Idoneidade e Conformidade Regulatória

Declaro, sob as penas da lei, que:

1. Possuo reputação ilibada e conduta ética compatível com o exercício do cargo;
2. Sou residente no Brasil;
3. Opero regularmente com a Cooperativa;
4. Não possuo registro de inadimplência ou desabono em órgãos cadastrais regulares (ex.: Serasa e CCF) seja em outras instituições financeiras ou na própria Cooperativa:
5. Não estou impedido por lei especial, nem fui condenado por crimes falimentares, sonegação fiscal, prevaricação, corrupção ativa ou passiva, concussão, peculato, crimes contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o sistema financeiro

Docusign Envelope ID: B6243436-6F69-8BFB-827D-5068C4DC583D

nacional, ou qualquer outro que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;

6. Tenho disponibilidade de tempo para o exercício das atribuições;
7. Não exerci nem exerço cargo ou função político-partidários no último exercício civil;
8. Atendo a todos os requisitos legais, estatutários e regulamentares para concorrer ao cargo eletivo;
9. Estou ciente de que a eleição e a posse poderão estar condicionadas à análise e/ou homologação pelo Banco Central do Brasil, quando aplicável.
10. Declaro estar ciente de que o cargo é voluntário e, portanto, não será remunerado;
11. Estou ciente do conteúdo do Regimento de Representação por Delegados;
12. Estou ciente do Estatuto Social da CoopCargill;
13. Assumo integral responsabilidade pela veracidade das declarações aqui prestadas, autorizando a cooperativa, dentro dos limites legais, a utilizar as informações para fins de verificação e registro;
14. Declaro que eu renuncio a qualquer direito à estabilidade;
15. Autorizo o uso dos dados para verificação e registro, nos termos da LGPD.

Local e Data _____

Nome do Candidato(a) _____
CPF nº _____
Assinatura_____

Docusign Envelope ID: B6243436-6F69-8BFB-827D-5068C4DC583D

ANEXO III - TERMO DE CONSENTIMENTO LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Este documento tem por finalidade registrar a manifestação livre, informada e inequívoca do titular, por meio da qual consente com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Informamos que coletamos seus dados pessoais, tais como: nome, CPF, RG ou CNH, CIN, data de nascimento, endereço, telefone, celular, exclusivamente para fins de condução do Processo Eleitoral de Delegados **da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários da Cargill**.

Os dados pessoais coletados serão armazenados de forma segura e poderão ser preservados por **prazo indeterminado**, observados os princípios da necessidade, finalidade e segurança previstos na LGPD. Tais dados poderão ser **compartilhados com o Banco Central do Brasil (BACEN)**, quando necessário, sendo utilizados **exclusivamente para a finalidade para a qual foram coletados**.

O titular dos dados poderá, a qualquer momento, nos termos da legislação aplicável:

- Solicitar informações sobre a forma e a duração do tratamento de seus dados pessoais;
- Solicitar a atualização, correção ou retificação de seus dados;
- Solicitar a eliminação dos dados pessoais tratados, bem como a revogação do consentimento, ressalvadas as hipóteses legais de conservação.

As solicitações e eventuais questionamentos relacionados ao tratamento ou à eliminação de dados pessoais deverão ser encaminhados por meio do e-mail **coopcargill@cargill.com** ou pelo WhatsApp **(11) 5039-5017**.

Declaro que li e compreendi o presente Termo e **CONCORDO** com a coleta e o tratamento dos meus dados pessoais para os fins aqui descritos.

Local e Data _____

Nome do Candidato(a) _____
CPF nº _____
Assinatura _____

Docusign Envelope ID: B6243436-6F69-8BFB-827D-5068C4DC583D

ANEXO IV - TERMO DE POSSE – DELEGADOS

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, *residente e domiciliado(a) em* _____ _____,assumo, nesta data, o cargo de Delegado(a) da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários da Cargill, para o mandato compreendido entre _____ e _____, nos termos do Estatuto Social e deste Regimento.

1. Exercer o mandato com independência, isenção, ética, lealdade em observância ao Estatuto Social, às leis aplicáveis, regulamentações do Bacen e às normas internas aplicáveis.

2. Declaro, de forma livre e consciente, que compreendo plenamente que o cargo de Delegado possui caráter exclusivamente voluntário, não gerando direito a qualquer remuneração, vantagem financeira, benefício trabalhista ou previdenciário.

3. Representar os associados nas Assembleias Gerais, participar das reuniões das seccionais e zelar pela transparência e integridade do processo deliberativo.

4. Não incorro em hipóteses de impedimento legal, estatutário ou regulamentar para exercer o cargo; - Não possuo vínculos que comprometam minha independência, imparcialidade ou autonomia funcional; - Não mantenho relação de parentesco ou subordinação com gestores ou administradores da Cooperativa nas condições vedadas; - Não possuo conflito de interesses que possa interferir em minhas análises ou pareceres. Comprometo-me a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que gere impedimento, suspeição ou conflito.

5. Comprometo-me a manter sigilo absoluto sobre todas as informações financeiras, estratégicas, operacionais, regulatórias e pessoais às quais tiver acesso no exercício do cargo, inclusive após o término do mandato.

6. Comprometo-me ainda a cumprir rigorosamente as normas de conformidade, controles internos, gestão de riscos e auditoria; - Zelar pela integridade das demonstrações financeiras e pela transparência das operações; - Adotar postura técnica, independente e fundamentada na análise de documentos e evidências; - Colaborar com órgãos de controle, auditorias internas e externas e com o Banco Central do Brasil, quando requerido; e exercer o meu cargo até a posse de eventuais novos eleitos.

Docusign Envelope ID: B6243436-6F69-8BFB-827D-5068C4DC583D

Por fim, declaro que aceito o cargo em sua totalidade, assumindo integralmente as condições aqui descritas, bem como aquelas previstas no Estatuto Social, Regimento Interno do Conselho Fiscal e demais normativos da Cooperativa

Local e Data _____

Nome do Candidato(a) _____
CPF nº _____
Assinatura _____